



**PARECER ÚNICO Nº 1076233/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 42905/2013/001/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP + LI		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 01 ano.

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Autorização Ambiental de Funcionamento	<b>PA COPAM:</b> 05292/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Concedida
---	--------------------------------	-------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 09.170.802/0001-14
<b>EMPREENDIMENTO:</b> REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA	<b>CNPJ:</b> 09.170.802/0001-14
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Uberlândia	<b>ZONA:</b> Urbana

**COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):** SAD 69      **LAT/Y** 18º 51' 37,33" S      **LONG/X** 48º 16' 31,51" O

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL     ZONA DE AMORTECIMENTO     USO SUSTENTÁVEL     NÃO

**NOME:**

**BACIA FEDERAL:** Rio Paranaíba      **BACIA ESTADUAL:** Rio Araguari

**UPGRH:** Região da Bacia do Rio Araguari      **SUB-BACIA:** Rio Araguari

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.	2
C-07-02-1	Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.	3
C-07-03-1	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.	3
C-07-04-8	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação.	Não passível

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:** **REGISTRO:**

SEIVA CONSULTORIA PROJETOS & GESTÃO AMBIENTAL LTDA      CNPJ 05.315.997/001-92

**RELATÓRIO DE VISTORIA:** 01604/2014      **DATA:** 29/09/2014

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
João Victor Venturini da Silva – Gestor Ambiental	1.301.513-6	
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental	1.373.703-6	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista Ambiental	1.147.181-0	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP + LI, para as atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento **REPET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA** descritas na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004 como:

- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação, com capacidade a ser instalada de 7 toneladas/dia (pequeno potencial poluidor e médio porte – classe 2);
- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação, com capacidade a ser instalada de 5 toneladas/dia (médio potencial poluidor e médio porte – classe 3);
- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação, com capacidade a ser instalada de 7 toneladas/dia (médio potencial poluidor e médio porte – classe 3);
- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação, com capacidade a ser instalada de 0,5 toneladas/dia (médio potencial poluidor e porte inferior ao mínimo passível de licenciamento);

O referido processo administrativo (n.º 42905/2013/001/2014) foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no dia 16 de maio de 2014, como Licença de Operação em caráter corretivo, conforme Recibo de Entrega de Documentos n.º 0414406/2014.

Foram apresentados os estudos ambientais, sendo eles Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborados conforme Termos de Referência pela Seiva Consultoria Projetos & Gestão Ambiental Ltda., CNPJ: 05.315.997/0001-92.

Em 29 de setembro de 2014 foi realizada vistoria por equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, com o objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* foram descritas no Relatório de Vistoria n.º 01604/2014.



Em vistoria foi constatado que o empreendimento já se encontrava em operação, porém não com a capacidade especificada no FCEI, visto que a empresa não possuía licença/autorização válida, foram lavrados autos de fiscalização e infração, por operação sem licença.

Em 01 de outubro de 2014, com o objetivo de dar continuidade à análise do processo, foi gerado ofício de informações complementares, que foram recebidas por esta superintendência no dia 06 de outubro de 2014.

Em 20 de outubro de 2014 o processo foi redirecionado, via papeleta de despacho, de Licença de Operação em caráter corretivo para Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP + LI, após reunião com o empreendedor, análise processual e aspectos analisados em vistoria.

Em 21 de outubro de 2014, com o objetivo de dar continuidade à análise do processo, foi gerado novo ofício de informações complementares.

Em 22 de outubro, foi concedida ao Empreendedor Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, com duração de 04 (quatro) anos, para desempenhar as atividades:

- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação, capacidade instalada de 4,5 toneladas/dia;
- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação, capacidade instalada de 4 toneladas/dia;
- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação, capacidade instalada de 4,5 toneladas/dia;
- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação, capacidade instalada de 0,5 toneladas/dia;

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **REPET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA.** encontra-se instalado na Avenida Airton Borges da Silva, n.<sup>º</sup> 1000, Bairro Marta Helena, na área urbana do município de Uberlândia/MG, conforme plano diretor do município.



As coordenadas geográficas da empresa são: 18º 51' 37,33"S e 48º 16' 31,51"W.

A área total do empreendimento é de 5.276 m<sup>2</sup>, sendo a área construída equivalente a 2.620,80 m<sup>2</sup>.

A empresa opera ao todo com 104 colaboradores, todos residentes do município de Uberlândia/MG, sendo que o setor de produção trabalha em 3 turnos diários, com 25 funcionários por turno, de segunda a sábado, todos os meses do ano. O horário de funcionamento administrativo é de segunda a sexta de 8:00 às 17:00h.

As atividades realizadas no presente empreendimento envolvem a moldagem de termoplástico não organoclorado em quatro constituições, a saber:

1. Sem a utilização de matéria-prima reciclada e sem a utilização de tinta para gravação;
2. Sem a utilização de matéria-prima reciclada e com a utilização de tinta para gravação;
3. Com a utilização de matéria-prima reciclada e sem a utilização de tinta para gravação;
4. Com a utilização de matéria-prima reciclada e com a utilização de tinta para gravação;

Especificamente trata-se da produção de frascos, garrafas, embalagens plásticas que são direcionados para a indústria de limpeza e alimentos. O processo produtivo destaca-se pela alta tecnologia empregada na formulação de materiais plásticos, utilizando de matéria-prima reciclada ou não com tinta para gravação ou não, a depender da finalidade do recipiente. A linha de produção é composta por equipamentos eletro-eletrônicos, que realizam basicamente três fluxos de operações, para produzir todos os tipos de recipientes que a REPET disponibiliza para o mercado.

O primeiro é a produção de recipientes de Polietileno de Alta Densidade – PEAD; O segundo é a produção de recipientes PET; O terceiro é a gravação dos recipientes com tinta. Todos os tamanhos e formatos dos frascos fazem parte destes processos detalhados a seguir.

#### POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PEAD

A produção dos frascos de PEAD inicia-se com a alimentação da matéria-prima. A matéria-prima utilizada pode ser PEAD granulado virgem ou PEAD granulado reciclado, a depender do produto químico a ser envasado no mesmo.

O PEAD granulado passa por aquecimento, em equipamento elétrico da linha de produção, segue para o sistema de sopro, local em que é moldado. Logo após é



resfriado, por sistema de resfriamento em circuito fechado. Depois de resfriado segue para etapa de rotulagem, havendo a utilização de rótulos com cola, e rótulos encaixantes sem a utilização de cola.

Os frascos são embalados em sacos plásticos e armazenados temporariamente em galpão coberto. Aparas e restos de plásticos são extraídos ao longo das etapas de produção. Estes restos são direcionando para um moinho, que os fragmenta retornando para o processo, ou seja, não há descarte de matéria-prima.

Todo o sistema é automatizado e movido à energia elétrica.

## RECIPIENTES PET

O processo de produção dos recipientes PET se inicia com a extrusão de tubo de polietileno fundido, conhecido tecnicamente como parison. Fechamento do molde ao redor do parison.

Introdução de ar pressurizado através de um pino ou agulha no interior do parison, promovendo sua expansão até a superfície da cavidade do molde e proporcionando a forma do artigo desejado. Refrigeração do produto e desmoldagem do mesmo. Por fim, rotulagem, embalagem em sacos plásticos e armazenagem temporariamente em galpão coberto.

## GRAVAÇÃO COM TINTA

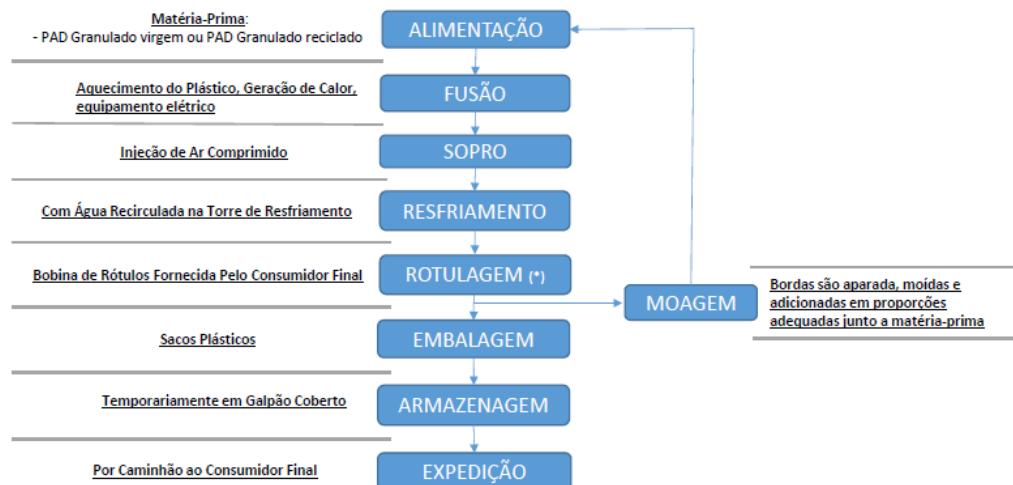
Trata-se da fixação das informações dos produtos com tinta, ou seja, os frascos cujos produtos não são rotulados pré-fabricados em plástico.

A gravação inicia com alimentação do sistema automatizado com os frascos/garrafas produzidas da REPET. Os mesmos são aquecidos superficialmente, e tingidos com tela de gravação. Após a pintura passam por secagem com o auxilio de lâmpadas UV.

Depois de gravado e secos, são embalados em sacos plásticos e armazenados temporariamente em galpão coberto. A REPET conta com equipamentos de gravação que proporciona a gravação em 2 e 3 cores.



## FLUXOGRAMA - RECIPIENTES DE POLIETILENO



(\*) Em algumas máquinas a rotulagem é por sistema de encaixe do rótulo sem utilização de cola, outras fazem uso de cola para fixação. Em algumas máquinas não haverá a etapa de rotulagem, pois, há frascos que as informações dos produtos são gravados com tinta.

Figura 1: Fluxograma de produção dos recipientes de polietileno.

## FLUXOGRAMA – GRAVAÇÃO PINTURA



(\*) A gravação ocorre em máquinas específicas que proporcionam a pintura em 2 e 3 cores.

Figura 2: Fluxograma de produção dos recipientes de pet



## FLUXOGRAMA - RECIPIENTES PET



(\*) Em algumas máquinas a rotulagem é por sistema de encaixe do rótulo sem utilização de cola, outras fazem uso de cola para fixação.  
Em algumas máquinas não haverá a etapa de rotulagem, pois, há frascos que as informações dos produtos são gravados com tinta.

Figura 3: Fluxograma de silkagem.

### **3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL**

Considerando a área de influência direta e indireta do empreendimento, este possui uma proximidade aproximada de 300 metros para residência e comércio e 20 metros para indústrias. A área ocupada por este trata-se de um ambiente alugado, cujo solo já se encontrava parcelado há vários anos. Antes da implantação da atividade, parte das edificações (galpão e utilidades) e infraestrutura de água e esgoto já se faziam presentes, sendo que não havia passivos ambientais decorrentes de atividades passadas.

O bioma em que este se encontra é o cerrado, porém não está localizado em área com remanescentes de formações vegetais nativas, área cárstica, tampouco área fluvial. A intervenção em Área de Preservação Permanente não se aplica ao empreendimento assim como não haverá necessidade de supressão de vegetação.

A empresa faz uso de água apenas da concessionária local (DMAE), assim como faz uso de energia elétrica pela CEMIG, com demanda contratada de 400.000 kwh/mês, contando ainda com um gerador de energia elétrica movido a óleo diesel, que é utilizado nos horários de maior demanda.



Quanto aos efluentes líquidos, estes são provenientes dos sanitários, refeitório, e eventual lavagem de piso. Não há descarte de efluente industrial, uma vez que, a única porção líquida envolvida no processo é a água para resfriamento (torre de resfriamento e Chillers). Esta água é recirculada, ou seja, fica em circuito fechado, havendo a necessidade de ser completada com água da rede de abastecimento ao longo do ciclo industrial, devido à perda por evaporação. Para o lançamento dos efluentes líquidos, a empresa firmou contrato com o DMAE de inclusão ao PREMEND (Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos).

O empreendimento possui sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovado e implementado, assim como local adequado para armazenamento temporário dos mesmos. A caracterização destes resíduos demonstra que em sua maioria são gerados durante o processo produtivo, estando entre esses os frascos e borras plásticas, material plástico moído, papelão e plástico filme (total de 16.000 kg/mês), classificados como classe II B pela NBR 10.004. Durante a limpeza e manutenção do maquinário, também são gerados panos contaminados com óleo (246,2 kg/mês) e óleo de máquinas (40 L/mês), enquadrados na classe I. Além disso, lixo orgânico é gerado na cozinha, sanitários e escritórios (1350 kg/mês).

A destinação dos resíduos inclui reciclagem (filial REPET e Log Reciclagem), incineração (UDI Ambiental) e destinação ao aterro industrial (LIMPEBRÁS RESÍDUOS LTDA.).

O gerador de energia constitui a única fonte pontual de emissão atmosférica.

Apesar de constar no RCA que o exercício das atividades no empreendimento não implica uso de equipamento que constitua fonte de ruído prejudicial, foi constatado em vistoria que existe ruído considerável, advindo, principalmente, do funcionamento da casa de máquinas.

#### **4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada no empreendimento é fornecida exclusivamente pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG (DMAE). O consumo médio do empreendimento é de aproximadamente 290 m<sup>3</sup>/mês de água, destinada ao consumo humano (sanitário e refeitório), torre de resfriamento e aspersão do ambiente.

Não há captação de água por poço tubular ou outorga superficial.



## 5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá necessidade de intervenção ambiental, como supressão de espécies arbóreas e intervenção em área de preservação permanente, na área do empreendimento para a Licença de Operação Corretiva. Esta Licença Ambiental não autoriza nenhuma supressão de vegetação arbórea nativa ou plantada.

## 6. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se inserido em área urbana do município de Uberlândia, sendo dispensado da averbação de reserva legal.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Efluentes líquidos:** Não são gerados efluentes líquidos diretamente durante o processo produtivo, o esgoto é proveniente dos sanitários, refeitório e eventual lavagem do piso, ou seja, esgoto sanitário.

Tais águas residuais são lançadas na rede pública de coleta, sem tratamento prévio.

**Medidas mitigadoras:** Para o lançamento das águas residuárias provenientes dos sanitários, refeitório e eventual lavagem de piso, a empresa firmou contrato com o DMAE de inclusão ao PREMEND (Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos), que apresenta parâmetros técnicos de lançamento, de acordo com as instruções estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.481, de 22 de junho de 2012;

- **Geração de resíduos sólidos:** No empreendimento serão gerados resíduos sólidos provenientes das embalagens das matérias-primas e insumos (plásticos, papelão, madeira provenientes dos pallets), frascos plásticos, borra de plástico proveniente do lançamento das extrusoras, material plástico moído. Relativos ao processo de silkagem são gerados embalagens de tintas, plásticos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) contaminados com tinta. São geradas ainda lâmpadas queimadas. No processo de manutenção das máquinas são gerados resíduos de óleo usado e panos contaminados com óleo. É gerado também o resíduo orgânico proveniente da cozinha, sanitários e escritórios.



**Medidas mitigadoras:** Para os resíduos gerados são adotadas as seguintes medidas:

- Frascos plásticos, borras plásticas, material plástico moído, classificados como resíduos de classe II B, são acondicionados em sacos, bombonas, caçambas, dispostas no pátio de entrada ou em galpão coberto, sendo destinados a uma filial da Repet responsável pela reciclagem;
- Panos contaminados com óleo, classificados como resíduos de classe I, são acondicionados em bombonas ou tambores, dispostos dentro de galpão coberto com piso, e são destinados à empresa UDI Ambiental;
- Óleo de máquinas, classificado como resíduo de classe I, é acondicionado em bombonas ou tambores, dispostos dentro de galpão coberto com piso, sendo destinados à empresa UDI Ambiental;
- Papelão, classificado como resíduo de classe II B, é acondicionado em caçamba de metal, disposta no pátio de entrada da empresa, sendo destinados a uma filial da REPET e à empresa Log Reciclagem;
- Plástico filme, classificados como resíduos de classe II B, são acondicionados em sacos, bombonas, caçambas, dispostos no pátio de entrada da empresa ou no galpão coberto, sendo destinados a uma filial da REPET e à empresa Log Reciclagem;
- Lixo orgânico, classificado como resíduo de classe II A, é acondicionado em sacos plásticos, destinados para a coleta após a geração, não havendo acondicionamento na empresa, o recolhimento é executado pela empresa Limpebrás Resíduos Ltda.

O galpão de armazenamento temporário de resíduos classe I deverá passar por adequações, de acordo com legislação e normas técnicas pertinentes, a promoção de tais adequações será condicionada neste parecer.

**- Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados:** Não há duto de exaustão nem geração de efluente atmosférico proveniente do processo produtivo da empresa, todas as emissões provêm apenas do gerador de energia elétrica e da movimentação dos veículos utilizados para transporte (caminhões e empilhadeiras) de matéria-prima, produtos acabados e resíduos sólidos;

**- Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos:** A principal fonte de ruídos é o setor onde se encontram os compressores, geladeiras, gerador e torre de resfriamento.



**- Promoção da reciclagem de resíduos plásticos em geral;**

Todos os resíduos plásticos gerados durante o processo produtivo são encaminhados a uma das filiais da REPET, responsável pela reciclagem desse material.

Os resíduos de filme plástico, que envolve as embalagens de matéria-prima e produto acabado são direcionados à empresa LOG Reciclagem e a uma das filiais da REPET.

## **8. PROGRAMAS E/OU PROJETOS**

Dentre os programas já executados pelo empreendimento, que devem ser mantidos durante o período de vigência da Licença, estão o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que tem como objetivos a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, considerando a proteção ambiental e dos recursos naturais.

E o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que tem como objetivos prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde dos empregados, sendo parte integrante do conjunto de iniciativas da empresa, que visa à promoção e à preservação da saúde dos empregados.

## **9. COMPENSAÇÕES**

Não se aplicam ao empreendimento nenhum tipo de compensação.

## **10. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme informado no FCE, não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este parecer não autoriza intervenções em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos.

Tendo em vista o início da instalação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado o auto de infração 010378/2014, conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Com a emissão da AAF em 22 de outubro de 2014 o empreendimento se regularizou para seu devido funcionamento.

## 11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **REPET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA** para as atividades de “*Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação*” código C-07-01-3; “*Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação*” código C-07-02-1; “*Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação*” código C-07-03-1; “*Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação*” código C-07-04-8, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 01 ano, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.**



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) **da REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) **da REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA.**

**Anexo III.** Relatório Fotográfico **da REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**Empreendedor:** REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**Empreendimento:** REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**CNPJ:** 09.170.802/0001-14

**Município:** Uberlândia

**Atividades:** - Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação.

**Códigos DN 74/04:** C-07-01-3, C-07-02-1, C-07-03-1, C-07-04-8.

**Processo:** 42905/2013/001/2014

**Validade:** 01 ano

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
02	Promover adequação do galpão de armazenamento temporário de resíduos classe I, de acordo com legislação e normas técnicas pertinentes. Enviar relatório técnico-fotográfico comprovando o realizado.	60 dias.
03	Promover instalação de equipamentos e/ou estruturas para mitigar a geração de ruídos em especial nas adjacências dos compressores, chillers, gerador e torre de resfriamento. Enviar relatório técnico-fotográfico comprovando o realizado.	60 dias.
04	Elaborar e implantar Programa de Educação Ambiental e Coleta Seletiva no empreendimento, com treinamento de funcionários.	60 dias.
05	Promover adequação do armazenamento de óleo diesel, de acordo com legislação e normas técnicas pertinentes. Enviar relatório técnico-fotográfico comprovando o realizado.	60 dias.
06	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença.



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:

- 1- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- 2- Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**Empreendedor:** REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**Empreendimento:** REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**CNPJ:** 09.170.802/0001-14

**Município:** Uberlândia

**Atividades:** - Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação.

**Códigos DN 74/04:** C-07-01-3, C-07-02-1, C-07-03-1, C-07-04-8.

**Processo:** 42905/2013/001/2014

**Validade:** 01 ano

#### 1. Efluentes Líquidos

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram TMAP relatório contendo o fator de carga poluidora (K), do Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes não Domésticos.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar trimestralmente à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.<sup>º</sup> 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé de descarga do gerador.	Material Particulado, SOx, NOx.	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser



expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A).	Anual

Enviar anualmente à Supram TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990, Resolução CONAMA n.º 01/1990, NBR 10.151/2000 e Lei Complementar n.º 017/1991 da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
  - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
  - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA.

**Empreendedor:** REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**Empreendimento:** REPET INDUSTRIA DE EMBALAGENS E FRASCOS PLÁSTICOS LTDA

**CNPJ:** 09.170.802/0001-14

**Município:** Uberlândia

**Atividades:** - Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação.

**Códigos DN 74/04:** C-07-01-3, C-07-02-1, C-07-03-1, C-07-04-8.

**Processo:** 42905/2013/001/2014

**Validade:** 01 ano



**Foto 01.** Armazenagem de matéria-prima.



**Foto 02.** Armazenagem de matéria-prima.



**Foto 03.** Linha de Produção.



**Foto 04.** Silkagem.



**Foto 05.** Linha de Produção.



**Foto 06.** Acondicionamento de resíduos sólidos.



**Foto 07.** Acondicionamento de resíduos sólidos.



**Foto 08.** Acondicionamento de resíduos sólidos.



**Foto 09.** Chiller.